ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.798 06 de outubro de 2006

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, até 31 de dezembro de 2006, 2 (dois) Serventes, em caráter emergencial e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 2 (dois) Serventes, para atender necessidade excepcional de interesse público.

Função	**Quantidade**	**Carga hor. semanal**
Serventes	02	44 h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2006, regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com dispensa automática ao final da temporariedade do serviço.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será a mesma dos servidores municipais de função equiparada Padrão 02 e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices do funcionalismo público municipal

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 06 de outubro de 2006

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal